

INTRODUÇÃO

O Brasil consagra princípios que o coloca como um Estado democrático de Direitos, e por meio de sua constituição Federal, especificamente em seu artigo 144, determina que, é dever do Estado, bem como direito da sociedade, segurança pública, cujo exercício se dá por meio de políticas públicas. A violência vem crescendo de forma assustadora, e o Estado como sendo democrático, tem por fim concretizar políticas públicas de segurança, fornecendo ao cidadão brasileiro qualidade de vida.

A Criação de Políticas Públicas é de grande importância em um Estado democrático de direito, pois tem como objetivos a resolução de problemas sociais que afetam o bem estar social, em relação a sua aplicabilidade no mundo da criminalidade tem com objetivos diminuir a violência, diminuir os gastos com o crime, os gastos para manter o criminoso na cadeia, dentre outros. A função de uma Política Pública deve ser prevenir o indivíduo da criminalidade oferecendo condições para que possa se incluir na sociedade e efetivação da cidadania.

Vários fatores pode-se atribuir para o aumento da criminalidade, dentre eles pode-se citar a desestrutura familiar, a imaturidade emocional, a carência de coisas, de pessoa e amor, a desigualdade social, a falta de educação e a pobreza, essas situações podem levar alguns jovens à criminalidade, pois crescem revoltados e buscam em falsos amigos, já delinquentes, aquilo que não tem no ambiente familiar.

Muitos jovens já desde pequenos vivem praticamente sós nas suas casas, já que seus pais passam a maior parte do dia no trabalho, e não tendo condições de acompanhá-los no dia a dia, conseqüentemente esses jovens acabam se envolvendo com outros jovens delinquentes. A cada dia, vem aumentando o número de jovens na criminalidade devido ao status que querem, e que, a sociedade determina. Muitos por não ter condições de adquirir determinados objetos pessoais como; roupas de marca, celular do ano, carro, ou até mesmo por desejarem impressionar suas namoradas, mulheres ou serem reconhecidos em seus grupos de amigos como aquele cara machão, todo poderoso, causa uma situação de inferioridade aumentando a violência/criminalidade entre eles.

As Políticas Públicas para combate a criminalidade são de grande importância não só para o mundo jurídico, mas para a sociedade como um todo, pois constituem como uma forma de garantia de direitos e deveres estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, e para o exercício pleno da democracia pela sociedade. Estas Políticas Públicas abrangem diversas

áreas como o direito constitucional, o direito administrativo, a ciência política, o direito financeiro, dentre outras. Além do mais o nome Públicas vem do Poder Público, ações oriundas dos agentes públicos em benefício da sociedade. As ações governamentais devem estar de acordo com o interesse da sociedade, o principal destinatário dessas ações, e respeitando os objetivos e fundamentos da República Federativa do Brasil.

Desta forma, a presente monografia abordará determinados questionamentos tais como: como as Políticas Públicas podem interferir na sociedade para evitar a criminalidade? Quais os tipos de Políticas Públicas que realmente seriam eficazes no Brasil para combater a criminalidade? O que outros Países fizeram para diminuir a criminalidade através das Políticas Públicas?

Tem-se, então, como objetivo analisar a importância da criação das Políticas Públicas para o combate a criminalidade na sociedade, bem como, estudar o avanço da criminalidade no Brasil, suas consequências para a sociedade brasileira e soluções para diminuir tal criminalidade.

Em relação aos aspectos metodológicos, a monografia caracterizar-se como um estudo descritivo-analítico, desenvolvido através de pesquisa bibliográfica. Em relação a Utilização e abordagem dos resultados, é pura, visto que, tem finalidade aumentar o conhecimento para uma nova posição, e qualitativa que busca apreciar a realidade do tema no ordenamento jurídico. Quanto aos objetivos, são descritivo já que busca descrever, explicar o papel das políticas públicas para o combate a criminalidade, e por fim, exploratória pois busca aprimorar ideias e maiores informações sobre o tema.

No primeiro capítulo, busca fazer uma abordagem sobre um tema de grande relevância para a sociedade, a segurança pública, função do Estado para garantir o combater a criminalidade na sociedade. Na oportunidade, será abordado também o aumento da violência nos últimos anos e o papel da sociedade como forma de controle social das políticas públicas, buscando demonstra esse mecanismo de grande importância consagrado na Constituição Federal. Em seguida, o segundo capítulo, discorre sobre o que é políticas públicas e qual a função dela para a sociedade, demonstrando o verdadeiro titular de tais políticas, que seria o interesse público, a sociedade. O terceiro capítulo, será sobre um estudo comparativo, o que os Estados Unidos, Colômbia e Japão tem feito com relação a criminalidade, apresentando quais as políticas públicas que contribuíram para diminuir a violência, criminalidade.

1. POLÍTICAS PÚBLICAS

É por meio das políticas públicas que o Estado pode agir em benefício da sociedade, principalmente no combate a criminalidade. As políticas públicas são atividade tipicamente do Estado Social de direito e com isso, é importante para sua concretização a participação social. A elaboração de políticas públicas é uma forma de eliminação da desigualdade social, e de diversos fatores que contribui para o aumento da criminalidade. As políticas públicas são destinadas e elaboradas para realização dos direitos sociais, aqueles previstos na Constituição Federal.

Sendo assim, como políticas públicas é a atuação, planos e metas que o governo cria para trazer o bem estar da sociedade e o interesse público.

1.1. Conceitos e avanços históricos

Uma das diversas funções do Estado Democrático de Direito, seria promover o bem estar da sociedade, ou seja, oferecer dignidade humana, no entanto, o Estado precisa atuar para melhorar algumas áreas críticas da sociedade como por exemplo; saúde, emprego, educação, segurança, dentre outras, e para isso por meio das Políticas Públicas. O Estado, compreendido como uma instancia racional cujo objetivo está relacionado ao interesse e o bem estar da sociedade, no entanto se esse é um dos seus objetivos, deve através de políticas públicas junto com os órgãos e entidades que fazem parte da sua administração criar políticas que tenham como objetivos melhorar as condições sociais daqueles que fazem parte do território, o povo.

Pode-se conceituar Políticas Públicas como ações governamentais para tentar solucionar determinados problemas sociais em diversas áreas tais como: saúde, educação, lazer, segurança. É uma intervenção do Estado na sociedade através da criação de programas do governo para garantir a dignidade da pessoa humana, erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sócias e regionais, em longo prazo, mas que tenham resultados positivos.

As políticas públicas têm distintos suportes legais. Podem ser expressas em disposições constitucionais, ou em leis, ou ainda em normas infralegais, como decretos e portarias e até mesmo em instrumentos jurídicos de outra natureza, como contratos de concessão de serviço público, por exemplo (BUCCI, 2006, p. 11).

No Brasil precisamente entre os anos 70 e o início dos anos 80, ocorreu a redemocratização do país, assim, estava surgindo uma nova sociedade onde resultou, necessidade de uma Assembleia Constituinte com objetivos de uma nova ordem social, onde buscava uma sociedade mais democrática, participativa e que a Constituição oferecesse direitos sociais para o povo.

No final da década de 80, ficou caracterizado um período reformista, e surgindo nessa época as Políticas Públicas como forma também de concretizar tais direitos. Assim, as primeiras Políticas Públicas começaram a surgir a partir da década de 80, ou seja, após o final da ditadura, e aqui no Brasil mas precisamente no governo de Getúlio Vargas, existiam políticas públicas mais assistencialistas, ou seja, temporária. No entanto o seu avanço começou com a Constituição de 1988 dando início com as políticas públicas trabalhistas para só depois serem abrangidas outras nas áreas da saúde, educação, habitação. Sendo assim, a partir dos pós segunda guerra, o Estado passou a intervir nos interesses da sociedade, quando passou a ser Estado Social, tornando assim, um assunto de interesse para o direito.

Segundo Marília Lourido dos Santos (2003, p. 630), o interesse para o estudo jurídico das políticas públicas, justifica porque, estão ligadas ao resguardo dos direitos sociais e políticos, pois estes demandam do Estado prestações positivas e significam o alargamento do leque de direitos fundamentais.

Pode-se dizer que a sociedade exerce certa cobrança para que as Políticas Públicas sejam realmente realizadas por parte do governo, daí a importância de sempre serem acompanhadas e avaliadas quando colocadas em prática. Políticas Públicas exigem tanto a participação do Estado como da sociedade civil já que essas ações podem ser exercidas diretamente ou delegadas a outros órgãos/entidades do poder público. A Política Pública é fruto de um estágio de desenvolvimento do Estado

Segundo Edite da Penha Cunha e Eleonora Schettine M. Cunha (2003, p. 12) as políticas públicas tem sido criadas como resposta do Estado as demandas que emergem da sociedade e do seu próprio interior, sendo expressão do compromisso público de atuação numa determinada área a longo prazo. A constituição traça objetivos e fundamentos que constitui o Estado Democrático de Direito, e nada mais do que a participação da sociedade junto com o direito, e criação de políticas públicas voltado para o que a sociedade almeja, para o Estado cumprir o seu papel social. O Estado Democrático de Direito é aquele que não apenas age em conformidade com a lei, mas é aquele capaz de distribuir democraticamente justiça social, é aquele que consegue efetivamente cumprir os propósitos constitucionalmente fixados em 1988 (BUSSINGUER, 2013, p. 33).

Os direitos fundamentais para serem efetivamente garantido precisam da atividade do Estado, da sua efetiva participação, e para ser desenvolvido essa atividade, o Estado precisa da criação das políticas públicas, elas são indispensáveis para o exercício dos direitos fundamentais, buscando a sua concretização.

As Políticas públicas são arranjo da realidade institucional complexos, expresso em estratégias ou programas de ação governamental, que resultam de processos juridicamente regulados, visando adequar meios e fins (BUCCI, 2009, p. 30).

Diante dos conceitos acima, pode-se compreender que a elaboração de políticas públicas devem estar totalmente relacionadas a sociedade, pois nada melhor que a participação popular para melhor atender as suas necessidade, pois ao se pensar em políticas públicas deve agir de acordo com a realidade e necessidade da sociedade. João Pedro Schmidt (2006 *apud* BRANDT, 2005, p. 16) compreende que as políticas públicas estão voltadas para o atendimento de demandas sociais, tratando-se do resultado da atividade política. Toda política pública, tem seu objetivo, pois ao tratar-se de uma intervenção do Estado, procura atender a uma finalidade que seria o interesse público.

1.2. O papel das políticas públicas

As políticas públicas tem com papel principal para a sociedade democrática garantir a efetivação de direitos, como também proporcionar a participação da sociedade na atividade Estatal para mudança do status de cada cidadão, políticas públicas eficazes é um desejo de toda a coletividade. A constituição já estabeleceu vários direitos, fundamentos e princípios para reger determinada sociedade, e através do poder público por meio de políticas públicas para cumprir determinados direitos sociais. Segundo Farias (2003, p. 75 *apud* OHLWEILER, 2007, p. 279): “É necessário que o Estado trabalhe em parceria com a sociedade civil para que desenvolva amplamente sua capacidade de cumprir seus papeis mais relevantes visando garantir direitos mediante a implementação de políticas públicas”.

Sabe-se que o Estado tem um grande papel na criação das políticas públicas ate mesmo como forma de garantir a participação de sociedade, a democracia. No entanto não significa dizer que com a criação dessas políticas dar-se-ia fim aos problemas que toda a sociedade enfrenta, pois não basta apenas criar é preciso, colocá-las efetivamente em práticas, implementá-las, pois o que não falta são mecanismos legais para sua aplicabilidade.

A criação de políticas públicas é uma forma de intervenção do Estado, seria uma forma de prestação de serviços por parte do Estado a sociedade, visando alterações e melhoras em determinados pontos econômicos, políticos ou sociais da sociedade. As políticas públicas visam oferecer a sociedade uma educação melhor, segurança pública, trabalho, um meio ambiente sadio, podendo ser compreendido com ações do Estado para proporcionar as necessidades da coletividade.

Segundo Santos (2006, p. 76 *apud* OHLWEILER, 2007, p. 273): “O fundamento das políticas pública assenta-se na própria existência dos direitos sociais, enquanto direitos constitucionalmente positivados, cuja nota distintiva é o fato de que sua concretização se dá por meio de prestações positivas do estado”.

O Estado como sendo subordinado a Constituição deverá tentar cumprir os fundamentos, objetivos e princípios estabelecidos pela Carta Magna, e como um dos principais princípios tem-se o da Dignidade da pessoa humana, no qual, impõe ao Estado que o cidadão tenha o mínimo de direitos básicos como educação, saúde, saneamento básico, segurança e como forma de garantir tais direitos e sendo dever imediato do Estado o papel das políticas públicas devem sempre estarem voltadas para atender tais direitos sociais, promover o bem estar social, assegurar dignidade.

A implantação de políticas pública como uma das formas de complementar os direitos sociais já previstos na Constituição faz com que o Estado esteja trabalhando um dos seus objetivos e assim, alcançar o verdadeiro sentido de um Estado democrático de direito. O Papel de uma Política Pública seria uma melhoria ao setor mais precário da sociedade, ou seja, os bairros mais pobres, onde a demanda de direitos e qualidade de vida são vulneráveis. A criação de políticas públicas tem como garantia o desenvolvimento do país, pois visa oferecer a sociedade empregos, melhor salário, proporcionar o exercício da cidadania, bem como, efetivação dos direitos sociais exigidos pela sociedade, que já se encontram estabelecidos na Constituição, e somente tem aplicabilidade através das políticas públicas.

No entanto, é importante observar que as políticas públicas devem, além de suprir as necessidades da população, como também devem oferecer direitos e assim, serem reconhecidos como verdadeiros cidadãos, portadores de um bem estar social.

2. CRIMINALIDADE

Pode-se dizer que criminalidade é o conjunto de atos criminosos cometidos em um meio dado, e vem aumentando principalmente nas cidades superpovoadas. Houve uma época em que a justiça era feita de uma forma mais primitiva, prevalecendo uma justiça divina, pública e privada onde a punição era feita pelas próprias mãos (olho por olho, dente por dente), ou seja, aplicava-se o mesmo tratamento para quem tivesse praticado determinadas punições, com a evolução da sociedade foi deixando essa forma de justiça primitiva e passando para o Estado o poder-dever de punir.

A sociedade tem a ideia de que a criação de leis mais rígidas diminuirá a criminalidade, no entanto a criminalidade existe por causa da falta de direitos sociais. Pode-se dizer que os países que adotam penas mais rígidas, como por exemplo; pena de morte, prisão perpétua, apresentam altos índices de criminalidade. O criminoso, ao saber do tipo de pena que deverá receber, torna-se mais perigoso. Segundo Foucault (2008, p. 221):

As prisões não diminuem a taxa de criminalidade: pode-se aumentá-la, multiplica-las ou transformá-la, a quantidade de crimes e de criminosos permanece estável, ou, ainda pior, aumenta. A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, se têm mais chance que antes de voltar para ela.

A palavra prisão em si, já nos dá uma ideia de violência, pois o tratamento que é dado aos detentos está totalmente fora do poder de reintegração a sociedade. A falta do convívio familiar, a violência vivida nas prisões, superlotação das celas, a vida promíscua que muitos são forçados a ter. Fator esses que, afeta a personalidade, traz injustiças e valores negativos e aumenta mais ainda o seu desvio de conduta agravando a situação do preso. A maioria dos ex-presidiários ao conseguirem sua liberdade, e saírem à procura de empregos, muitos encontram portas fechadas para o trabalho e voltam a praticar novos delitos. A violência não é um desvio da prisão: violência é a própria prisão (HERKENHOFF, 1995, p. 129).

2.1. Crescimento da criminalidade

Para a sociologia, o comportamento de forma diferente, ou seja, aquele fora dos padrões normais de uma sociedade caracteriza o que chama-se de desvio social. Segundo Reinaldo Dias (2012, p. 90) o desvio social pode ser socialmente reprovado como por exemplo; o criminoso, as prostitutas, alcoólatras. Já o socialmente aprovado seria o músico excepcional, aluno que só tira nota máxima.

Sendo assim, o crime é uma forma de desvio social, pois há uma violação das normas, leis impostas a sociedade. No entanto o crime e desvio social não são sinônimos, pois o crime já está incluído na categoria do fenômeno social denominado de marginalidade (DIAS, 2012, p. 90).

O crime é relativo, pois, para alguns países determinada conduta pode ser considerada crime, enquanto que em outro não como por exemplo o uso de maconha na Holanda não é crime, diferentemente no Brasil. Já a marginalidade pode-se dizer que é permanente, pois sempre terá indivíduos nessa conduta.

No entanto, o crime reproduz na sociedade a violência/criminalidade e têm como uma das causas os problemas sociais e afeta todos, independentemente de classe, gênero, raça ou etnia, causando uma transformação no modo de vida da sociedade. A violência é entendida como um fenômeno multifacetado que sempre existiu nas sociedades, em todos os tempos e lugares, assumindo formas e manifestações diferenciadas (BAIERL, 2007, p. 83).

As diferentes formas de violência, seja contra a própria vida, seja contra o patrimônio das pessoas, de qualquer forma altera o cotidiano da sociedade, convive-se a cada dia com uma total insegurança e uma grande violação ao nosso direito de locomoção, direito de ir e vir.

Hoje, com todo o aumento e desenvolvimento das cidades seria impossível não ter violência, embora seja algo que a sociedade nunca deseje, o crime traz uma certa evolução para a sociedade, promove mudanças sociais, permite a análise do que uma sociedade precisa melhorar, evoluir.

Como já dizia Émile Durkheim (2001, p. 83):

Ao classificar o crime entre os fenômenos de sociologia normal, não é dizer que é um fenômeno inevitável, ainda que lastimável devido á incorrigível maldade dos homens: é afirma que é um fator da saúde publica, uma parte integrante de qualquer sociedade sã.

A criminalidade é vista como decorrência de vários problemas econômicos, culturais e educacionais, atualmente percebe-se que a criminalidade não e apenas um fenômeno só das classes baixas, mas também das classes mais elevadas. Com o crescimento da criminalidade, a população vem a cada dia aumentando o sentimento de medo e insegurança causado pela violência que toma conta da cidade, percebe-se que vem crescendo de forma muito rápida a pratica de crimes como assalto, homicídios, sequestros.

Caldeira (2000, p. 101 *apud* MAGALHÃES, 2013, p. 15, *online*), O aumento da violência é resultado de um ciclo complexo que envolve fatores como o padrão violento de ação da polícia; descrença no sistema judiciário como mediador público e legítimo de conflitos e provedor de justa reparação; respostas violentas e privadas ao crime; resistência á democratização; e a débil percepção de direitos individuais e o apoio a formas violentas de punição por parte da população.

Essa prática constante de crimes são reflexos do crescimento desordenado da população, a falta de educação e principalmente a desigualdade social que induz a situações de conflito. um total descumprimento dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil consagrado no artigo 3º da Constituição Federal com isso número de adolescentes e jovens

adultos envolvidos na criminalidade é cada vez maior e conseqüentemente há um aumento de mortes violentas na sociedade. Segundo Geraldo José Chaves (2006, p. 30): “De todas as pessoas nascidas neste país, acredito que os menores abandonados são os que menos atenção têm recebido do poder público. Por isso, eles se tornam vulneráveis e tendem a transformar-se mais tarde, em perversos criminosos”.

Sabemos que os Jovens, principalmente os mais pobres são os mais vulneráveis a entrar no mundo da criminalidade, por não terem o básico para sobreviver e acabam se envolvendo na prática de crimes. A criminalidade pode se considerada como uma característica presente na fase da juventude, pois alguns adolescentes são mais vulneráveis a tal pratica, querem melhor de vida de forma rápida, sem muito esforço.

O governo precisa adotar Políticas que diminuam a relação de desigualdade existente na sociedade, para garantir mais educação, trabalho, salário digno, pois sabe-se que a falta desses recursos, contribui para o aumento da criminalidade. A criminalidade estar associada à pobreza, mas também a escolaridade e as condições de vida (POCHMANN, 2002, p. 42).

Segundo dados do Mapa da Violência 2013: Homicídio e Violência no Brasil, cujo autor é o sociólogo Júlio Jacobo Waiselfish, o Brasil é o sétimo colocado no mundo em caso de homicídio, a cada mil habitantes, 27.4 são vítimas de crimes. No caso de jovens entre 14 a 25 anos, o número aumenta para 54.8. Sabe-se que a impunidade, o consumo cada vez maior de drogas entre os jovens e, o uso de armas apenas contribui para o aumento dos índices de homicídios, junto com a negligência do poder público. Hoje, temos uma cultura que predomina em certos casos a violência, pois parte da população estabelece como forma de evitar determinado conflito, o uso da violência, da força física para solucionar tal desordem. A não utilização do diálogo, apenas contribui para gera mais violência, e assim, vivemos em uma cultura da violência.

O jornal “O Globo”, publicou no dia 10 de abril de 2014, uma reportagem no qual consta que o Brasil tem 11 das 30 cidades mais violenta do mundo, segundo o levantamento feito pelo escritório de drogas e crimes das Nações Unidas. Assim, a cidade de Maceió, ficou na quinta posição com relação ao número de homicídios por cada 100 mil habitantes, em seguida Fortaleza ficou na sétima posição e João Pessoa em nono lugar. A América Latina ficou como a região mais violenta da América. Honduras é o primeiro país com o maior número de assassinatos com uma taxa de 90,4 por 100 mil habitantes, em seguida ficando em segundo lugar a Venezuela, com 53,7 por 100 mil habitantes, depois Belize, com 44,7 e El

Salvador, com 41,2. No ano de 2012, num total de 437 mil pessoas assassinadas, a maior parte desses crimes se concentraram na América Central e do Sul.

O Brasil é o país com maior número de cidades mais violentas, dentre algumas cidades e sua posição em relação a criminalidade estão: Natal (12^a posição); Salvador (13^a posição); Vitória (14^a posição); São Luiz (15^a posição); Belém (23^a posição); Campina Grande (25^a posição); Goiânia (28^a posição); e Cuiabá (29^a posição). Merece destacar também que as maiores taxas de homicídio são apresentadas nas cidades onde se concentram apenas 11% da população mundial, ou seja, os países como Europa, Ásia, Oceania onde estão em média 3 bilhões de pessoas apresenta taxas baixíssimas no que tange a criminalidade. O homicídio ligado ao crime organizado, como também a participação de homens são os grandes responsáveis pelas altas taxas de criminalidade na sociedade, e a maioria das vítimas, cerca de 70% são mulheres, outras tem menos de 30 anos de idade, e cerca de 8 % são crianças.

Sabe-se que o aumento da violência é um fenômeno social e que atinge as diferentes classes sociais, sejam ricas, pobres e até mesmo o governo. A falta de direitos sociais básicos como educação, trabalho, saúde, lazer e cultura aumenta as chances da sociedade se envolver na criminalidade, principalmente os mais jovens. A garantia de tais recursos é fundamental para a sociedade elevar-se socialmente.

Em um levantamento com base nos dados da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), somente este ano, pelo menos 22 pessoas foram vítimas de roubo seguido de morte, o chamado latrocínio. O volume de casos já é quase três vezes maior do que o número de ocorrências registradas no mesmo período de 2013, quando houve oito mortes. O número também já ultrapassa toda a quantidade de latrocínios ocorridos nos seis primeiros meses de 2013, quando houve 19 ações (ARAÚJO, 2014, *online*). Segundo Domingos Eduardo da Silva (2010, p. 47):

O enfrentamento da criminalidade exige uma luneta precisa, capaz de apontar as mazelas humanas, para iniciar-se o seu combate, não somente retirando de cena os que cometem crimes e colocando-os atrás das grades de um sistema prisional falido, degradante e desumano, mas para acabar com os vetores do complexo fenômeno criminal, já que não basta punir os culpados de sempre, adrentemente selecionados pelo regime capitalista.

Em uma das mais recentes pesquisas publicadas na Tribuna do Ceará em 20 de janeiro de 2014, consta que em Fortaleza foi registrado 2.754 homicídios no ano passado. Além de ser a 7^a capital mais violenta do mundo, é também a 2^a cidade entre as 50 que apresenta o maior número de homicídios, com uma taxa de 79.42 por cada 100 mil habitantes. A

conhecida cidade do Sol em relação a altas taxas de criminalidade fica atrás somente de Caracas, na Venezuela, onde teve a ocorrência de 4.364 homicídios. Entre as mortes com mais frequência em apenas três meses foram constatados crimes por arma de fogo com 433 mortes, 14 a facadas e três a pauladas entre outros.

Segundo dados publicados da Coordenadoria de Medicina Legal (COMEL), já neste ano, entre o mês de janeiro a março junto com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS-CE), a capital cearense ocupava a 13ª posição no ano passado entre a mais violenta do mundo. Um ano depois, ocupa agora a posição da 7ª cidade mais violenta do mundo, tendo todos os dias um total de 9,8 pessoas assassinadas.

As altas taxas de criminalidade além de trazer uma certa preocupação para toda a sociedade, traz como consequências os elevados gastos por parte do poder público e diversos problemas psicológicos para a sociedade, não só para quem já sofreu algum tipo de violência mas também para todos os familiares e amigos da vítimas, e que tudo poderia ser resolvido se adotasse políticas de prevenção contra a criminalidade. A criminalidade acontecer porque na maioria das vezes, é mais vantajoso realizar determinado crime, pois para os excluídos da sociedade, geralmente os de classe baixa, a desigualdade é extremamente grande, e as oportunidade de melhorar de vida são menores.

3. REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

Para diminuir a criminalidade devem ser implementadas política públicas com mais rigor, faz-se necessário identificar a principal causa que gera tanta violência para que efetivamente possa-se resolver o problema e não apenas postergá-lo. Geralmente, a criminalidade surge com mais frequência nas classes mais frágil, oprimidas, não necessariamente porque são pobres e, sim, porque a maior parte da sociedade é constituída por eles, cidadãos sem vez e sem voz, tratados desumanamente, excluídos de determinados direitos.

A Função do Direito Penal seria a aplicação de sanção penal aos criminosos pelo cometimento de delitos, e que boa parte da sociedade se sente realizada ao ver esses delinquentes, como são chamados pela sociedade, sendo responsabilizados pelo o que praticaram. Entretanto o mais importante do que a aplicação da sanção penal seria analisar o que fazer para evitar a criminalidade, ou seja, a prevenção, pois é o melhor a ser feito.

Para uma política pública de prevenção a criminalidade, deve-se levar em conta a efetiva aplicação de direitos sociais tais como: educação, saúde, lazer, trabalho, moradia, além

de um eficaz planejamento urbano em bairros mais precários. Devemos diminuir a sanção penal – privativa de liberdade (prisão), pois não melhora o indivíduo encarcerado. Seria eficaz, evitar mandar os condenados para as prisões superlotadas, evitando violar o princípio da dignidade da pessoa humana. A prisão fabrica indiretamente delinquentes. Foucault (2008, p. 223). Nesse sentido, assim se manifesta Luiz Flávio Gomes (1997, p. 93).

Crítica o modelo político-criminal brasileiro, que caracteriza-se inequivocamente pela tendência paleorrepressiva, desde que foi editada a lei dos crimes hediondos de 1990 para cá, tendo como notas marcantes, o endurecimento das penas, corte de direitos e garantias fundamentais, tipificações novas e agravamento de execução penal.

O Direito Penal, com sua natureza peculiar de meio de controle social formalizado, procurando resolver conflitos e saturando eventuais rupturas produzidas pela desinteligência dos homens. Bitencourt (2009, p. 1) deve se modernizar para que tenhamos uma diminuição da violência e junto com o poder público Estadual, Federal e Municipal implantar políticas que possa efetivamente trazer a sociedade dignidade humana.

3.1 Combate a criminalidade

Diante do crescimento da sociedade e conseqüentemente com os avanços da tecnologia e a busca exageradamente do consumo, muitos da sociedade se sente excluídos por não terem condições de viver da mesma forma, e buscam no mundo da criminalidade, o que eles almejam. Boa parte da sociedade tem a ideia de que a criação de leis mais rígidas diminuirá a criminalidade, no entanto, está existe por causa da falta de direitos sociais.

Pode-se dizer que os países que adotam penas mais rígidas, como por exemplo; pena de morte, prisão perpétua, apresentam altos índices de criminalidade e uma das formas de se combater essa criminalidade, seria a criação de políticas públicas e que aplicação do direito penal deve ser em último caso pois, primeiramente deve-se garantir condições sociais para a sociedade viver dignamente.

Segundo Jardel Sabino de Deus (2010, p. 494) O direito penal não pode ser o corretivo dos desajustamentos sociais incipientes, na esperança ilusória de que ele tenha uma função educacional, que não tem, ao lado da moral, que dele se espera, mas sim de último recurso à disposição da sociedade para a resolução de determinados conflitos sociais ou para o controle de uma sociedade, ainda que de risco.

Para combater a criminalidade de forma eficientemente o que seria uma realidade para a sociedade, ou seja poder viver em um mundo menos violento, com pessoas solidarias, e com o mínimo de desigualdade possível, já que esta seria um dos fatores que maior interfere no aumento da violência. Sabemos que o papel do governo é agir para diminuir essa criminalidade, mas não podemos considerar como o único culpado pela falta de segurança gerando índices altíssimos de violência, mas também a sociedade de certa forma apresenta uma responsabilidade em relação a esses elevados índices, e que não podemos esperar apenas pelo governo/ Estado.

É necessariamente importante para se combater a criminalidade eliminar ou diminuir a pobreza, desigualdade social, o uso de drogas, uma reestruturação da polícia, assim, evitando a corrupção entre eles e melhorar a distribuição de renda. A atribuição de determinada responsabilidade para os pais, cujo tenha filhos que praticaram atos criminosos também seria uma medida eficaz para tal diminuição da violência.

A presença de jovens no mundo da criminalidade vem a cada dia aumentando, e muitos se tornam criminosos apenas por opção ou seja, por não terem o que fazer, e pode-se concluir que nem sempre a falta de condições financeiras os tornam vulneráveis a entra nesse mundo, pois o número de jovens de classe média e alta envolvidos na criminalidade aumenta desproporcionalmente em nossa sociedade.

Para Domingos Eduardo da Silva (2010, p. 47) a criminalidade é um fenômeno anormal e quem comete crimes está doente; a criminalidade precisa ser combatida com mais leis, mais penas, mais cadeias e atribuindo sempre ao outro a responsabilidade pelo aumento da violência. Trata-se, todavia, de um problema social que deve ser enfrentado com políticas públicas eficazes e, também, por meio de ações implementadas pela comunidade atingida.

Sem dúvida, um outro fator que pode ser desenvolvido para se combater tal criminalidade seria a presença do afeto familiar no desenvolvimento do ser humano, pois a presença familiar evitaria o adolescente se sentir abandonado e não buscar no mundo da criminalidade o que eles desejariam ter.

A criação de políticas públicas de repressão também tem um papel fundamental para diminuir a violência e a criminalidade.

3.2 Estudo de direito comparado

3.2.1 Estados Unidos

Nos Estados Unidos o sistema para combater a criminalidade, se caracteriza por um sistema de repressão, sabe-se que as leis são mais rígidas e claro, com um judiciário bastante eficiente, diferentemente do Brasil. Segundo Robert Mueller (2005, p. 14) É importante que os processos sejam rápidos e as sentenças fixas. Os criminosos precisam saber que pegarão dez, quinze ou vinte anos de cadeia, sem liberdade condicional nem suspensão de sentença. Isso reduziu muito a criminalidade nos Estados Unidos.

O oferecimento de uma justiça extremamente eficaz, como também um policiamento bem preparado e estruturado proporcionou uma grande queda da criminalidade nos Estados Unidos, e que, realmente independente do crime que praticou será responsabilizado. Segundo David Kennedy, diretor do centro de prevenção e controle de crimes da universidade da cidade de Nova York, a política de penas longas foi adotada nos anos 70 quando a opinião pública pressionou as autoridades por providências que reduzissem o crime.

A consequência dessa medida adotada, vem funcionando e diminuindo os índices de violência na cidade, assim como outros fatores que contribuíram para diminuição da criminalidade foi a criação da política de tolerância, que foi baseada na teoria da “Janela Quebrada”¹, adotada principalmente em Nova York. (Neto, 2014, *online*).

A cidade de Nova York uma das mais violentas, chegou a ter na década de 90, a quantidade de 2.262 homicídios em um ano, com média de 188 por mês. Com a prática da política da “Janela Quebrada” os índices de criminalidade diminuíram consideravelmente e o número de homicídios em 2011 era de 515, uma redução de quase 80% em relação a década de 90 (IDOETA, 2012, *online*).

Outra medida adotada foi o uso do policiamento preventivo, a presença constante e visível da polícia contribuiu para a diminuição da violência e criminalidade, pois a principal papel do policiamento preventivo é identificar os lugares de maior violência e concentrar a polícia nessa área, atuando na prevenção.

Segundo Frank Zimring (*apud* IDOETA, 2012, *online*) o patrulhamento preventivo - e em grande número – em focos de crime foi essencial, para reduzir a violência. “o crime é mais situacional do que se pensa, inclusive homicídio”. Com a patrulha policial pessoas que iam cometer crimes simplesmente foram fazer outra coisa.

Sem dúvida que o policiamento preventivo, mas precisamente, a prática do “stop and frisk” ou seja “parar e revistar” em Nova York teve grande influência para diminuir os índices

de criminalidade, assim como aumento de salário e recurso da corporação, reforma policial, expulsão de policiais corruptos.

Além dessas diversas formas, a participação da sociedade em relação a adotar medidas de segurança em suas próprias residências e em seus bens, como o objetivo de evitar roubos também contribuíram para diminuição dos índices de violência.

O diretor do FBI dos Estados Unidos, Robert Mueller (2005, p. 11) em uma entrevista realizada pela revista *veja*, falou que a principal forma de combater a criminalidade é que “Quem comete um crime precisa saber com certeza quase absoluta que será punido” milhares de candidatos são treinados de forma extremamente rigorosos e passam por processos de treinamentos, estudo das leis e constituição dos EUA, fazem testes periódicos com detectores de mentiras, levantamento da vida pregressa dentre outros, com isso mostra como realmente funciona o FBI e conseqüentemente a segurança dos Estados Unidos, causando a diminuição da criminalidade.

3.2.2 Colômbia

Bogotá, capital da Colômbia uma cidade que na década de 90, chegou a registrar cerca de 80 homicídios por cada grupo de 100 mil habitantes. A violência na capital da Colômbia, está relacionado com o fator histórico-social ou seja, tem origem com alguns movimentos que a capital enfrentou como a “guerra dos 1000 dias”, que foi um período de instabilidade política entre os partidos liberal e conservador. Os altos índices de desigualdade social, o tráfico de entorpecentes, aumento populacional causado pela migração também contribuíram para tornar a capital cada vez mais violenta.

No entanto a capital conhecida como uma das mais violentas, apresentar hoje um quadro bastante diferente, embora apresente ainda uma criminalidade, pois seria utópico falar em uma cidade totalmente ausente de violência, mas nada se compara como antes. Sabe-se que Bogotá ainda apresenta altos índices de pobreza, mas mesmo assim, conseguiram combater e prevenir a criminalidade, como por exemplo em relação a homicídios, um dos crimes com maior frequência na capital, chegaram a diminuir cerca de 70% a 90%.

A capital que nos anos 80 era conhecida como a cidade do medo, ruas sem calçadas, problemas com transporte público, lixos por toda a cidade causando doenças respiratórias para a população, entre outros. E assim, foi vivendo os moradores de Bogotá, e já na década de 90, a cidade em nada melhorou. A Colômbia, embriagadoramente bela, com suas praias

caribenhas e seus amplos planaltos andinos, seus rios majestosos e seus ricos parques naturais tinha se afundado num vórtice de terrorismo e antiterrorismo. Dólares do tráfico de drogas nas mãos dos guerrilheiros das farc ou dos paramilitares contribuíram para decompor a já abalada e fraca estrutura estatal e transformaram milhões de colombianos em fugitivos dentro de seu próprio país (DECKERS, 2007, p. 40).

O antigo prefeito Antanas Mockus, com o objetivo de reduzir a violência e homicídios, criou o programa “Cultura Cidadã” que tinha como objetivos conscientizar a população para respeitar as leis e pessoas, diminuindo a agressão e a falta de cuidados com a cidade. Entre os objetivos do programa era: incentivar o cumprimento de normas de convivência; aumentar a quantidade de cidadãos que, pacificamente, levassem outras pessoas a obedecer as normas – instrumento denominado “controle mutuo”, promover a solução de conflitos por meios pacíficos; incentivar a comunicação entre a população Mello (2007, p. 32).

No entanto, Bogotá por ser considerada uma das cidades mais violentas, aos poucos o cenário foi modificando, a qualidade de vida da população foi melhorando, embora a população tenha pago mais impostos, mas em troca receberam, grandes mudanças em relação ao trânsito, violência, presença de policiais com frequência em favelas, praças e parques arborizados e a mais recente conquista foi a criação da Biblio-Rede ou seja, um conjunto de bibliotecas com sessões de cinemas, empréstimos de livros, salas especiais para crianças, cujo o número de frequentadores chegam a quase quatro milhões.

Investimentos com transportes modernos, clubes, academias principalmente em bairros pobres da capital, rapidez da justiça e acesso a financiamentos, fechamento das casas noturnas a uma hora da manhã, programas de prevenção de acidentes de trânsito e desarmamento, proibição de menores desacompanhados a noite nas ruas da cidade, tornaram Bogotá uma cidade mais calma, e com índices de violência baixíssimos. Assim, para Bogotá o investimento na área cultural revelou grandes mudanças para a sociedade, e que é necessário tal investimento como forma de repressão a criminalidade. Ainda como forma de combater a criminalidade, foi criado o projeto denominado “casa da cultura”, localizado na periferia de Bogotá, onde são desenvolvidos projetos para as pessoas do local, com o objetivo de resolver seus problemas familiares, profissionais dentre outros.

3.2.3 Japão

O índice de criminalidade no Japão, é um dos mais baixos, essa diminuição dos índices de criminalidade já se repete há nove anos. A estrutura da cidade, como uma boa qualidade de

vida que a população apresenta, contribui para torna o Japão um país com baixíssimo índice de violência. Outro fator que corrobora, é que a justiça é bastante severa, quase 90% dos processos acabam em condenação, sem contar que a maioria da população é totalmente a favor da pena de morte e são bastante intolerantes em relação ao crime.

A qualidade das prisões no Japão, é totalmente diferente das que conhecemos, lá, um detento tem um pouco de dignidade, ou seja as celas não apresentam super lotação, porém um ponto negativo é que, há uma certa violência, abusos praticados pelos próprios policiais, violando os direitos humanos em relação aos detentos.

A criação do policiamento comunitário, também foi adotado no Japão, proporcionando uma melhoria na segurança pública do país e participação da população que, por meio desse sistema conseguem controlar e diminuir os índices de criminalidade.

O número de homicídios no Japão é cerca de 1,2% por 100.000 habitantes, taxa que o coloca como o país onde se comete menos homicídios, tudo isso relacionado também ao controle de arma de fogo, que exerce a proibição da posse de arma até mesmo para alguns policiais. O número de crimes ocorridos no Japão em 2012 caiu consideravelmente, ficando abaixo de 1,4 milhões em 32 anos.

Os baixos índices de criminalidade no Japão foi o reflexo da atuação da prevenção, como também a atuação rigorosa do policiamento nas ruas.

CONCLUSÃO

Com o crescimento desordenado das cidades, conseqüentemente temos um grande índice de violência, e um dos objetivos do Estado Democrático de direito é garantir a segurança para a sociedade. No entanto, o Estado por não conseguir efetivamente garantir tais direitos, deve necessariamente criar políticas públicas com finalidade de satisfazer as necessidades de toda a sociedade, já que o principal interesse e titular dos direitos é o povo. Assim as políticas públicas tem como função garantir a sociedade uma melhora nos direitos sociais, proporcionando benefícios como também, demonstra a preocupação do Governo com a população. Sabe-se que fatores como a pobreza, desigualdade social contribui para o aumento da criminalidade, causando grandes traumas para a sociedade.

Assim, as políticas públicas é extremamente importante e não podemos esquecer que é necessário a participação da sociedade para melhor atender as suas expectativas, dessa forma não há outra alternativa melhor para o combate a criminalidade por meio das políticas públicas, sendo este a finalidade demonstrada nesta monografia. Outro ponto importante, que

vem preocupando a sociedade seria a falta de segurança pública proporcionando um aumento na criminalidade, como já consagrado na própria Constituição, é também dever do Estado garanti-la.

A situação da sociedade brasileira com relação ao aumento da criminalidade é bastante preocupante, e não existe outra maneira para se combater o problema da criminalidade na sociedade brasileira se não for por meio de políticas públicas a serem inseridas pelo Estado numa atuação com a sociedade para o combate a violência. Assim, a criminalidade/violência pode ser considerado como um problema público e social, pois, afeta tanto o poder público, o governo como também a sociedade, e somente pode ser resolvido se adotarmos medidas de prevenção eficazes ao longo prazo.

O atual quadro da violência em todo o país, pode-se concluir que é necessário o mais rápido possível uma mudança na sociedade brasileira, e somente é possível se adotarmos políticas públicas sócias, visto que na falta de tais políticas e com o país em constante desenvolvimento, conseqüentemente gera uma grande desigualdade causando o aumento da violência/criminalidade. A criminalidade acontecer porque na maioria das vezes, é mais vantajoso realizar determinado crime, pois para os excluídos da sociedade, geralmente os de classe baixa, a desigualdade é extremamente grande, e as oportunidades de melhorar de vida são menores. Por fim, entende-se que as políticas públicas são ações do governo, com o fim de solucionar os vários problemas existentes na sociedade, garantindo o bem estar social, e exige das autoridades responsáveis soluções viáveis como o objetivo de solucioná-la, devendo descobrir a efetiva causa e apresentar soluções concretas e eficazes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Tarso. **22 casos de latrocínio no CE em 2014**. Disponível em: <<http://tarsoaraujo.blogspot.com.br/2014/03/um-estudante-da-faculdade-de-direito-da.html>>. Acesso em: 28 abr. 2014.

BAIERL, Luzia Fátima. **Revista Puc Viva**, v. 8, n. 30, p. 82-87, abr./jun. 2007.

BRANDT, Daiana. Capital social+local = políticas públicas, eficazes e eficientes. **Revista do Direito**, Universidade de Santa Cruz do Sul, Departamento de Direito, n. 24, jul./dez. 2005.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BUSSINGUER, Marcela de Azevedo. **Política pública e inclusão social: o papel do direito do trabalho**. São Paulo: LTR, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Forum Administrativo: direito público**, Belo Horizonte: Fórum, v. 9, n. 104, out. 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas públicas**: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

CHAVES, Geraldo José. **Segurança pública**: o que pode ser feito. Brasília: Envelopel, 2006.

CARVALHO, Jailton. **Mapa da violência 2013**: Brasil mantém taxa de 20,4 homicídios por 100 mil habitantes. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/mapa-da-violencia-2013-brasil-mantem-taxa-de-204-homicidios-por-100-mil-habitantes-7755783>>. Acesso em: 21 mar. 2014.

CUNHA, Edite da Penha; CUNHA, Eleonora Schettini M. **Políticas públicas sociais**. Belo Horizonte: UFMG Proex, 2003.

DIAS, Reinaldo. Sociologia. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. Disponível em: <http://unifor.bv3.digitalpages.com.br/users/publications/9788564574359/pages/91>>. Acesso em: 28 abr. 2014.

DEUS, Jardel Sabino de. A sociedade do risco e a (in)eficiência da expansão do direito penal como forma de diminuição da criminalidade na era globalizada. **Revista dos Tribunais**, v. 99, n. 891, p. 477-494, jan. 2010.

DURKHEIN, Emile. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martin Claret, 2001.

DECKERS, Daniel. A Transformação milagrosa de Bogotá. Contrariado todos os clichês e preconceitos, a capital da Colômbia é hoje uma das metrópoles mais seguras de toda a América Latina. **Revista Humboldt**, v. 49, n. 95, p. 40-43, 2007.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

GOMES, Luiz Flávio. **Suspensão condicional do processo penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

HERKENHOFF, João Baptista. **Crime**: tratamento sem prisão. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1995.

IDOETA, Paula Adamo. O que Nova York pode ensinar a SP no combate à violência? **BBC Brasil**, 11 dez. 2012. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2012/12/121206_crimes_novayork_pai.shtml>. Acesso em: 29 abr. 2014

JANELAS quebradas: uma teoria do crime que merece reflexão. **Brasil 247**. Disponível em: <http://www.brasil247.com/pt/247/revista_oasis/116409/Janelas-Quebradas-Uma-teoria-do-crime-que-merece-reflex%C3%A3o.htm>. Acesso em: 28 abr. 2014.

JAPÃO já implantou o policiamento comunitário. Disponível em: <<http://japancultpopbr.blogspot.com.br/2010/11/japao-ja-implantou-o-policiamento.html>>. Acesso em: 29 abr. 2014.

MAGALHÃES, Antonio Carlos Silva. Novas experiências de políticas públicas para o controle da criminalidade e da violência. **REBESP**, Goiânia, v. 5, n. 1, p. 14-32, jan./jul. 2013. Disponível em: <<http://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/143/58>>. Acesso em: 28 abr. 2014.

MUELLER, Robert. Crime e castigo. **Revista Veja**, São Paulo: Abril, ano 2005, v. 38, n. 44, p. 11-15, nov. 2005.

MELLO, Olga de. Bogotá resgata emoção para reduzir violência. **Revista de Seguros**, Brasília: Edição Extra, v. 88, p. 32-33, set. 2007.

OHLWEILER, Leonel. A construção e implementação de políticas públicas: desafios do direito administrativo moderno. **Verba Juris**: Anuário da Pos-Graduação em Direito, João Pessoa Editora Universitária (UEPB), v. 6, n. 6, p. 269-279, jan./dez. 2007.

POCHMANN, Marcio. Números que fazem pensar: estudos mostram a relação entre a falta de dinheiro no bolso e o aumento da criminalidade no Brasil. **Revista Época**, v. 4, n. 204, P. 38-42, abr. 2002.

POVO desarmado: o controle do armamento é um dos pilares da eficiente política de segurança pública japonesa. **Super Interessante**, abr. 2002. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/ciencia/povo-desarmado-442833.shtml>>. Acesso em: 29 abr. 2014.

SANTOS, Marília Lourido dos. Políticas públicas (econômicas) e controle. **Boletim de Direito Administrativo**, Nova Dimensão Jurídica, v. 19, n. 8, p. 630, ago. 2003.

SILVA, Domingos Eduardo da. Controle social informal na prevenção do crime. **Revista Jurídica**: Consulex, v. 14, n. 333, p. 46-48, dez. 2010.

SETTI, Ricardo. Criminalidade: Em meio a péssimas notícias sobre o aumento de jovens brasileiros assassinados, um fato muito positivo: o Estado de São Paulo diminuiu em 86,3% esses índices nos últimos 15 anos — a maior queda do gênero no Brasil. **Veja**, 18 jul. 2013. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br/blog/ricardo-setti/politica-cia/criminalidade-em-meio-a-pessimas-noticias-sobre-o-aumento-de-jovens-brasileiros-assassinados-um-fato-muito-positivo-o-estado-de-sao-paulo-diminuiu-em-863-esses-indices-nos-ultimos-15-anos-a-mai/>>. Acesso em: 18 mar. 2014.

WERTHEIN, Jorge. **O paradoxo americano: criminalidade em USA e no Brasil**. 19 jun. 2011. Disponível em: <<http://jorgewerthein.blogspot.com.br/2011/06/o-paradoxo-americano-criminalidade-em.html>>. Acesso em: 24 abr. 2014.

WACQUANT, Loïc. Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, n. 13, nov. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44781999000200004&script=sci_arttext>. Acesso em: 24 abr. 2014.